



Regulamento Interno da 1ª Área

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO**

Art.1º - A 1ª (primeira) Área de Desbravadores do Estado de Sergipe tem como objetivo conduzir as regiões, com seus clubes, a um contato maior com o Criador, mantendo-os firmes na fé, preparando-os para servir à Igreja Adventista do Sétimo Dia, à família e à sociedade, tornando-os cidadãos úteis à sua pátria, provendo-lhes orientações quanto ao cuidado com o corpo e os estimulando ao desenvolvimento físico, mental e espiritual.

CAPÍTULO II **DA SUJEICÃO**

Art.2º - Todos os membros participantes da 1ª Área, sem exceção, estarão sujeitos ao presente regulamento normativo.

Capítulo III **A COMPOSIÇÃO DA ÁREA**

Art.3º – A 1ª (primeira) Área será composta de 12 distritos, distribuídos em seis regiões, sendo que os mesmos são:

- I- Aquidabã I
- II- Aquidabã II;
- III- Central de Aracaju;
- IV- Augusto Franco;
- V- Barra dos Coqueiros;
- VI- Eduardo Gomes;
- VII- Inácio Barbosa;
- VIII- Jardim Centenário;
- IX- Santos Dumont;
- X- Siqueira Campos;
- XI- Espaço Novo Tempo;
- XII- Nossa Senhora das Dores.

Art.4º – As seis regiões serão compostas pela seguinte numeração a qual será designada pela Missão Sergipe:

- I- 1ª Região formada pelos distritos de Siqueira Campos, Santos Dumont, Espaço Novo Tempo e Central de Aracaju;
- II- 2ª Região formada pelo distrito de Inácio Barbosa;
- III- 3ª Região formada pelos distritos de Augusto Franco e Eduardo Gomes;
- IV- 5ª Região formada pelo distrito de Jardim Centenário;
- V- 7ª Região formada pelo distrito de Barra dos Coqueiros;
- VI- 15ª Região formada pelos distritos de Aquidabã I, Aquidabã II e Nossa Senhora das Dores.

§1º As regiões serão compostas por no mínimo três e no máximo oito clubes, sendo que as mesmas poderão ter dois ou mais distritos

§2º A região composta por mais de um distrito poderá eleger um coordenador distrital, por distrito, tendo como intuito de acompanhar melhor os clubes.

CAPÍTULO IV
DAS NOMEACÕES DOS DISTRITAIS

Art.6º – A eleição do coordenador distrital será feita após o candidato preencher os seguintes requisitos:

- I- Preferencialmente, ser líder investido;
- II- Ter, pelo menos, três anos de experiência em Clube de Desbravadores, incluindo um ano de experiência a nível administrativo;
- III- Residir na área ou região onde vai atuar;
- IV- Não ter qualquer cargo ou função no clube de desbravadores de sua igreja;
- V- Estar, pelo menos, dois finais de semana na igreja da qual é membro;
- VI- Ter uma carta de recomendação da igreja adventista da qual é membro.

Parágrafo Único – Qualquer exceção às qualificações acima deve ser aprovada pelos diretores dos clubes de Desbravadores da região, da área e pelo departamental do Ministério Jovem da Missão Sergipe.

Art.7º – A eleição obedecerá ao padrão a seguir:

- I- O tempo de atividades deverá ser de dois anos, podendo ser reeleito;
- II- O pastor distrital consultará às Comissões Executivas dos Clubes e fará a indicação dos candidatos à Comissão Administrativa da Região;
- III- De porte do nome dos candidatos, a Comissão Administrativa Regional se reunirá, com a presença do departamental, e elegerá, dentre eles, o que mais se aproxima ao perfil desejado;
- IV- O nome do Distrital será submetido à Comissão Diretiva da Missão, para aprovação;
- V- O Distrital, recém-eleito, assumirá suas responsabilidades, imediatamente ,após a aprovação da mesa do Campo local.

:

Art.8º - As Funções do Distrital serão:

- I- Cumprir o plano de metas do Regional no seu distrito;
- II- Visitar todos os clubes do seu distrito seis vezes ao ano em média;
- III- Auxiliar todos os clubes locais, como no Dia do Desbravador, nos acampamentos, atividades comunitárias, atividades missionárias;
- IV- Realizar a avaliação final das classes, especialidades e admissão em lenço, quando solicitado pelo Regional,
- V- Trabalhar nas igrejas que ainda não têm clube e traçar estratégica a fim de fundar novos clubes;
- VI- Promover a participação dos clubes em atividades da comunidade, como desfiles e feiras;
- VII- Promover e dirigir projetos missionários em todo distrito;
- VIII- Ser um motivador dos clubes do seu distrito;
- IX- Participar em quaisquer outras atividades propostas pelos Diretores dos Clubes ou Regional;

§1º Considerando a hierarquia eclesiástica, o Distrital deve trabalhar em harmonia com o pastor Distrital.

Parágrafo Único – Quando o distrital incidir em qualquer descumprimento a dessas atribuições poderá ser formalizado denúncia ao Coordenador da Região, não sendo resolvido, poderá o caso ser levado ao Coordenador da Área. Caso persista o descumprimento, poderá a denúncia ser levada formalmente ao Departamental da Missão Sergipe.

CAPÍTULO IV
DAS NOMEACÕES DOS REGIONAIS

Art.9º – A eleição do Coordenador Regional será feita após o candidato preencher os seguintes critérios:

- I- Ser líder investido;
- II- Ter, pelo menos, cinco anos de experiência com Desbravadores; incluindo três anos de experiência a nível administrativo;
- III- Morar na área ou região onde vai atuar;
- IV- Não ter qualquer cargo ou função no clube de desbravadores de sua igreja e no distrito;
- V- Está pelo menos dois finais de semana na igreja da qual é membro;
- VI- Ter uma carta de recomendação da igreja da qual é membro.

Parágrafo Único – Qualquer exceção às qualificações acima deve ser aprovada pelos diretores dos clubes de Desbravadores, da área e pelo departamental do Ministério da Missão.

Art.10 – A eleição obedece ao padrão a seguir:

- I- O tempo de atividades deve ser dois anos, podendo ocorrer reeleição;
- II- O pastor Distrital irá consultar as Comissões Executivas dos Clubes e fará a indicação dos candidatos á Comissão Administrativa da Região;
- III- Com o nome dos candidatos, a Comissão Administrativa da Área se reunirá, com a presença do departamental, e elegerá, dentre eles, o que mais se aproxima ao perfil desejado;
- IV- O nome do Regional será submetido à Comissão Diretiva da Missão para aprovação;
- V- O Regional, recém-eleito, assumirá suas responsabilidades imediatamente após a aprovação da mesa do Campo local.

Art.11 – As Funções do Coordenador Regional serão:

- I- Estar disponível para dar assistência ao pastor local e/ou liderança do clube, promovendo e apoiando as metas e programas locais, da Área, da União, da Divisão e da Associação Geral;
- II- Visitar todos os clubes da sua Região, quatro vezes ao ano, em média, dando suporte e treinamento para o correto funcionamento do programa do clube;
- III- Participar das reuniões da Comissão administrativa da Área, bem como do programa geral dos desbravadores, sendo que tais reuniões devem ser realizadas, pelo menos, uma vez a cada três meses;
- IV- Auxiliar o coordenador de área nos eventos oficiais da Área, como camporis, feiras, cursos, treinamentos e todas as funções relacionadas com os desbravadores;
- V- Ajudar a avaliação final das classes, especialidades e Admissão de lenço;
- VI- Oficiar cerimônias de investidura;
- VII- Recomendar as investiduras em Líder, Máster e Máster Avançado;
- VIII- Realizar a avaliação final das classes, especialidades e admissão em lenço quando solicitado pelo Área;
- IX- Trabalhar nas igrejas que ainda não têm clube e traçar uma estratégia para fundar novos clubes;
- X- Promover a participação dos clubes em atividades da comunidade, como desfiles e feiras;
- XI- Promover e dirigir as atividades da região tais como acampamentos, eventos esportivos, cursos de treinamento e reuniões de líderes;
- XII- Promover a participação dos clubes em atividades da comunidade, como desfiles e feiras. É função do regional envolver os seus clubes na comunidade;
- XIII- Promover e dirigir projetos missionários em toda região;
- XIV- Ter um meio de comunicação oficial com os clubes da região;
- XV- Ser um motivador dos clubes do sua região;
- XVI- Participar em quaisquer outras atividades propostas pelos Diretores dos Clubes ou Área;
- XVII- Participar de todas as reuniões da área, sedo que o Regional que não puder comparecer, deverá enviar um representante;
- XVIII-

§1º Considerando a hierarquia eclesíástica dos Distritais, os Regionais devem trabalhar em harmonia.

§2º Qualquer descumprimento dessas atribuições fazer a denuncia formalmente ao Coordenador da Área. Caso não seja resolvido levar o caso ao Departamental da missão formalmente.

CAPÍTULO V DAS NOMEAÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREA

Art.12 – A eleição do Coordenador de Área será feita após o candidato preencher os seguintes critérios:

- I- Ser líder investido;
- II- Ter, pelo menos, oito anos de experiência com Desbravadores, incluindo cinco anos de experiência a nível administrativo;
- III- Morar na área onde vai atuar;
- IV- Não ter qualquer cargo ou função no clube de desbravadores de sua igreja, distrito e região;
- V- Estar pelo menos dois finais de semana na igreja da qual é membro;
- VI- Ter uma carta de recomendação da igreja da qual é membro.

Parágrafo Único – Qualquer exceção às qualificações acima deve ser aprovada pelos diretores dos clubes de Desbravadores da área e pelo departamental do Ministério da Missão.

Art.13 – A eleição obedece aos seguintes procedimentos:

- VII- O tempo de atividades deve ser dois anos, podendo ser reeleito;
- VIII- O Departamental irá consultar os nomes na Comissão da Igreja onde frequenta os indicados;
- IX- Com o nome dos candidatos, a Comissão Administrativa da Missão se reunirá, com a presença do departamental, e elegerá, dentre eles, o que mais se aproxima ao perfil desejado;
- X- O nome do Área será submetido á Comissão Diretiva da Missão, para aprovação;
- XI- O Área, recém-eleito, irá assumir suas responsabilidades imediatamente após a aprovação da mesa do Campo local.

Art.14 – São deveres dos Coordenadores de Área:

- I- Estar disponível para dar assistência ao departamental e/ou aos regionais, promovendo e apoiando as metas e programas do Campo, da União, da Divisão e da Associação Geral;
- II- Visitar todos os clubes da sua Área, uma vez ao ano, em média, dando suporte e treinamento para o correto funcionamento do programa do clube;
- III- Participar das reuniões da Comissão administrativa do Campo, bem como do programa geral dos desbravadores, sendo que essas reuniões devem acontecer, pelo menos, uma vez ao mês;
- IV- Auxiliar o departamental nos eventos oficiais do Campo, como camporis, feiras, cursos e treinamentos, sendo que tais eventos devem estar relacionados ao Clube de Desbravadores;
- V- Acompanhar os relatórios enviados pelos regionais das classes, especialidades e Admissão de lenço;
- VI- Participar das cerimônias de investidura, quando convidado;
- VII- Autorizar as investiduras em Líder, Máster e Máster Avançado;
- VIII- Realizar a avaliação final de Líder, Máster e Máster Avançado;
- IX- Trabalhar junto às regiões que têm igrejas que ainda não possuem clube e traçar uma estratégia para fundar novos clubes;
- X- Promover a participação das regiões nas atividades dos desbravadores no Estado;
- XI- Promover e dirigir as atividades da área como acampamentos; eventos esportivos, cursos de treinamento e reuniões de líderes;
- XII- Preparar projetos para serem desenvolvidos em toda área;
- XIII- Promover e dirigir projetos missionários em toda área;
- XIV- Ter um meio de comunicação oficial com os clubes da área;
- XV- Ser um motivador dos clubes da área;
- XVI- Participar de quaisquer outras atividades propostas pelos regionais;

§1º Considerando a hierarquia eclesiástica do Departamental, o coordenador de área deve trabalhar em harmonia.

§2º- Qualquer descumprimento dessas atribuições fazer a denuncia formalmente ao Departamental da Missão.

CAPÍTULO VI **DOS DEVERES DOS CLUBES**

Art.15 – São deveres dos clubes perante o distrito, região e área:

- I- Participar de todas as reuniões quando convocadas pelo distrito, região ou área, sendo facultado ao diretor enviar um representante legal, sendo que o descumprimento no disposto acarretará em suspensão;
- II- Participar de todas as atividades ou eventos realizados pelo distrito, região ou área, sendo que, se o cluber não puder participar, deverá apresentar uma justificativa por escrito e aceita pela Comissão Administrativa da Área, a fim de evitar suspensão;
- III- Caso o clube marque uma atividade que choque com outra (campori da missão, acampclasse, congresso, curso, clubão e entre outros) da região, área ou Missão, clube levará uma suspensão;
- IV- O clube deverá solicitar autorização ao distrital ou regional para realizar admissão de lenço, investidura de classe ou condecoração de especialidades com três meses de antecedências;
- V- O clube só poderá realizar duas investiduras por ano, sendo uma no final do ano e outra para aqueles que não conseguiram terminar a tempo, mesmo assim só farão no ano seguinte;
- VI- O clube deverá fazer apenas quatro admissões no máximo de lenço por ano, sendo duas no primeiro semestre e duas no segundo;
- VII- O aspirante a desbravador só poderá usar uniforme oficial para cerimônia de admissão;
- VIII- Não deverá ser realizada investidura, condecoração de especialidade e admissão no sábado pela manhã, no dia mundial;
- IX- Para ser admitido, condecorado e investido, o desbravador só poderá participar da cerimônia com o uniforme oficial (gala) completo e de acordo com o regulamento de uniformes;
- X- Os desbravadores ou líderes não podem usar uniformes faltando uma ou mais peças;
- XI- O desbravador jamais deverá usar peças do uniforme com outras roupas;

- XII-** O clube da 1ª Área passará por duas inspeções de uniforme por ano, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre.
- XIII-** O clube só deverá acampar com autorização do distrital ou regional e após se submeter à Comissão da Igreja para aprovação;
- XIV-** O clube só poderá comprar material de investidura com autorização do distrital ou regional;
- XV-** O clube só poderá marcar admissão, investidura e a condecoração depois da autorização do distrital ou regional;
- XVI-** Nenhum desbravador poderá ser admitido, investido e condecorado sem o material da investidura comprado;
- XVII-** O clube deverá realizar a ordem unida padronizada pela área;
- XVIII-** O Clube deverá utilizar o modelo de abertura e encerramento da reunião clube padronizado pela área;

Art.16 – Será adotado o seguinte sistema de sanções e punições:

- I** - Para o algarismo romano **I** – O Pastor distrital e a comissão da igreja serão comunicados e o clube receberá uma advertência por escrito;
- II** - Para o algarismo romano **II**– O Pastor distrital e a comissão serão comunicados e o clube receberá uma advertência por escrito no primeiro evento. Já no segundo evento, o clube receberá uma suspensão decidida pela comissão da área.
- III-** Para o algarismo romano **III** suspensão de participar de dois eventos da missão e a punição de assistência do regional por seis meses e O Pastor distrital e a comissão serão comunicados;
- IV** Para o algarismo romano **IV, V,VI,VII e VIII** – A investidura, admissão e condecoração serão canceladas, e marcados uma nova data em comum acordo com regional e o Pastor distrital e a comissão da igreja serão comunicados;
- V-** Para o algarismo romano **IX** – O Clube ficará suspenso de fazer cerimônia até resolver problema e o Pastor distrital e a comissão serão comunicados ;
- VI** - Para o algarismo romano **X, XI, XII, XIV, XV e XVI** – O clube não poderá usar uniforme enquanto não corrigir o erro. Só depois da inspeção do uniforme, o clube poderá ser liberado para usá-lo. O Pastor distrital e a comissão serão comunicados.
- VII** - Para a letra - **XIII** – Sem autorização, o acampamento será cancelado e O Pastor distrital e a comissão serão comunicados;
- VIII** - Para as letras – **XVII e XVIII** – O clube será proibido de participar de competições de ordem unida, enquanto o erro não for corrigido. Só poderá participar de tais competições após inspeção da região. O Pastor distrital e a comissão serão comunicados.

CAPÍTULO XIV **DO PATRIMÔNIO**

Art.17 – Todo e qualquer material da Área, Região e Distrito só poderá ser emprestado a outros Distritos, Regiões e Áreas, após a solicitação por escrito haver sido aprovada pela Comissão Administrativa da 1ª Área.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada deverá assinar um Termo de Responsabilidade onde fique firmado o compromisso de devolver os bens emprestados em perfeito estado, no prazo estabelecido e reparar os danos causados ao patrimônio do clube durante o período em que os utilizou.

CAPÍTULO XV **DAS CORRECÇÕES**

Art.18 - Este Regulamento da 1ª Área entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Diretores da 1ª Área da igreja Adventista do Sétimo Dia de Sergipe.

Art. 19 – O presente regulamento somente poderá ser modificado mediante solicitação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da Comissão de diretores da 1ª Área

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de novembro de 2015

1ª da Região

2ª da Região

3ª da Região

5ª da Região

7ª da Região

15ª da Região

